



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2005-SGE

Brasília, 05 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 47 do Regimento Interno, tendo em vista a padronização de procedimentos para aplicação de penalidades em empresas, decorrentes de decisões constantes de processos administrativos contenciosos,

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos a serem tomados após proferida decisão final, em reunião de Diretoria, aplicando penalidades sobre processos administrativos contenciosos.

Art.2º Será emitida uma **NOTIFICAÇÃO** à Interessada, comunicando a decisão da Diretoria quanto à aplicação da devida penalidade e informando, nos termos do § 3º do art. 68 da Lei nº 10.233, de 2001, c/c o inciso XLIII do art. 3º do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, do prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da **NOTIFICAÇÃO**, para, querendo, pedir reconsideração da decisão à Diretoria.

Art. 3º O processo administrativo contencioso aguardará a interposição de recursos na Secretaria-Geral desta Agência.

Art. 4º Decorrido o prazo de que trata o art. 2º sem o pedido de reconsideração ou, em havendo, dele não tomando conhecimento a Diretoria ou, no mérito, negando-lhe provimento, a penalidade será aplicada através de Resolução que será objeto de publicação no Diário Oficial da União, a partir do que terá eficácia plena, além de ser disponibilizada no sítio da Agência.

Art. 5º No caso de haver interposição de recurso, o mesmo será inserido no processo que será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de Parecer revogando ou não a decisão da ANTAQ:

Art. 6º Fica revogada a ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2004-SGE, de 9 de dezembro de 2004.

AGUINALDO JOSÉ TEIXEIRA
Secretário-Geral